LEI MUNICIPAL nº 2.750 – 23/11/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.604/14, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - PAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 2.604/14 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Farão jus ao auxílio alimentação de que trata esta lei, os servidores públicos do Município de Arcos da Administração Direta, Indireta, Fundacional, ativos, inativos, pensionistas e os cargos de confiança e em comissão que, comprovadamente recebam a remuneração de até R$3.000,00 (três mil reais) mensais."

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso III ao art. 6º com a seguinte redação:

Art. 6º - ...

I - ...
II - ...
III - com contratos em caráter temporário inferior a 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei estão consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal, ficando o Chefe do Executivo autorizado a realizar os remanejamentos e suplementações orçamentárias necessárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de novembro de 2015.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal